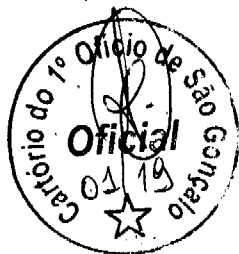




Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



CERTIDÃO

LIVRO. n.º A-98.-.-.-.-.-PROTOCOLO. n.º 12921.-.-.-.-.-.REGISTRO. n.º. 25166.-.-.-.-.-
DATA: 24/10/2008

Parte: "INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSE CARLOS PROCOPIO -
IFOP - CNPJ: 10.467.166/0001-76"

Título: "ATA DE 05/08/2008 - ATA DE FUNDAÇÃO (MANDATO: 05/08/2008 À 05/08/2012),
COM TRANSCRIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL"

REGINALDO JOSÉ DA SILVA NETTO, Oficial
Titular, matrícula n.º 90/00033, do Cartório do 1º
Ofício da Comarca de São Gonçalo, Privativo do
Registro de Pessoas Jurídicas e Títulos e
Documentos, por nomeação na forma da lei, etc

CERTIFICA, atendendo ao pedido formalizado no Talão 11774 com base no Artigo 30, da
CN-CGJ/RJ, faço expedir, para que produza os efeitos devidos e legais, pelo processo de
reprodução por fotocópia, **Certidão do Registro** efetuado no 1º Ofício de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas, livro e ato acima indicados, constando desta certidão, 19 (dezenove)
páginas, sendo destas, 18 (dezoito) imagens do documento digitalizado que constam em seus
arquivos - devidamente carimbadas, numeradas e assinadas.-.-.-.-.-

**CERTIFICO TAMBÉM, que existem atos posteriormente registrados/averbados
nesta Serventia.**-.-.-.-.-

CERTIFICO AINDA, que foi aplicado ao ato o selo RMP 27661 WFG.-.-.-.-.-
Emolumentos.: R\$ 275,26 / FETJ: R\$: 55,05 / FUNDPERJ: R\$: 13,76 / FUNPERJ: R\$: 13,76 /
FUNARPEN R\$ 11,01 / PMCMV: R\$: 5,18 / ISS: R\$: 5,61 / Total: R\$: 379,63 -.-.-.-.-

Francisco Leonardo do Nascimento
1º Ofício de São Gonçalo
Escrivente
Mat. 94/2004

Em test.º _____ da verdade.

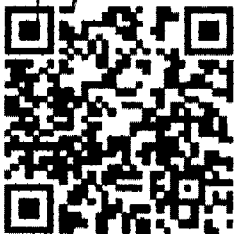
São Gonçalo/RJ, 02 de Setembro de 2022.

FRANCISCO LEONARDO DO NASCIMENTO
"ESCREVENTE"

REGINALDO JOSÉ DA SILVA NETTO
"OFICIAL - REGISTRADOR"

Francisco Leonardo do Nascimento
1º Ofício de São Gonçalo
Escrivente
Mat. 94/2004

Reginaldo José da Silva Netto
1º Ofício de São Gonçalo
Notário / Registrador
Mat: 90/00033



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFH 69434 WJB
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/c

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 01/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º. 25166 em 24/10/2008.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

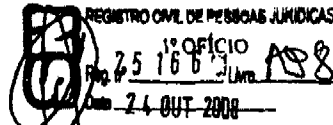
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027781



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



ATA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO - IFOP

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, estudiosos, especialistas, e técnicos se reuniram, às 19 horas na Rua Coronel Serrado, 61 - Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - Rio de Janeiro, com intuito de constituir o INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO que, acaso aprovada sua constituição terá sede na Rua Coronel Serrado, 61 - Zé Garoto - São Gonçalo - Rio de Janeiro. Logo no início dos trabalhos, os participantes colocaram em votação a criação do INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO, a qual servirá para atuar em todos os campos de conhecimento, sobretudo assistência e desenvolvimento social, cultural, educação, esportes, comunicação, meio ambiente, saúde, artes, letras, ciência e tecnologia. Para iniciar os trabalhos, os presentes indicaram por unanimidade para coordenar e presidir a Assembléia o Sr. Tiago Procópio de Carvalho, que por sua vez convidou a mim, Luciene Fernandes Silva, para secretariar a presente assembléia. Fazendo uso da palavra, o coordenador da Assembléia colocou em votação a criação do Centro, o que foi aprovado por unanimidade. Após, lembrou que todos os presentes passariam, caso assim desejassem e após a assinatura da presente ata, automaticamente à condição de associados fundadores. Ainda por solicitação da coordenadora da Assembléia, foi lida a minuta do Estatuto que regerá o INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO, documento que já havia sido encaminhado a todos os presentes com antecedência, para que este fosse por todos discutido e posteriormente submetido à aprovação, e que tem o seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO - IFOP

Título I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO.

Artigo 1º - Pelo presente Estatuto, após seu devido registro em Cartório competente, constitui-se, na melhor forma de direito, o assim denominado assumindo, como nome fantasia, IFOP e razão social INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO, situado na Rua

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 02/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

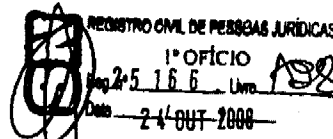
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027782

Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



Coronel Serrado, nº. 61 - Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - Rio de Janeiro e é uma associação civil, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de natureza privada.

Artigo 2º. - O IFOP, poderá manter escritórios de representação, filiais e assemelhados, em outras localidades do território nacional ou no exterior, bastando, para tanto, a aprovação na forma prevista no seu artigo 22º, item "p".

Artigo 3º - O IFOP é instituído por prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - O IFOP reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 5º - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS - O IFOP tem por finalidade de natureza social, atuar em todos os campos de conhecimento, sobretudo assistência e desenvolvimento social, cultural, educacional, esportivo, comunicação, meio ambiente, saúde, artes, letras, ciência e tecnologia, por meio de: a) Apoiar, criar, desenvolver e executar programas voltados ao atendimento integral ao trabalhador em situação de desemprego e sua família; b) Apoiar, criar, desenvolver e executar programas voltados ao empreendedorismo, desenvolvendo competências e habilidades voltadas à geração de renda; c) Apoiar, criar, orientar, desenvolver e executar programas e projetos sociais, culturais, de saúde e educacionais, dos setores públicos ou privados, direcionados à população de baixa renda, através de cursos de capacitação e requalificação profissional em várias áreas; d) Contribuir para o aprimoramento patrimonial, técnico, social e cultural do IFOP; e) Promover a união e o conagraçamento do setor em âmbito nacional, propugnando pelo seu desenvolvimento e pela defesa de suas aspirações; f) Difundir conhecimentos de novas tecnologias e desenvolver projetos e programas visando o desenvolvimento auto-sustentável; g) Colaborar com os poderes públicos, entidades de classe e quaisquer outras associações em tudo que possa ser de interesse dos associados, mantendo intercâmbio de informações com os centros produtivos, econômicos e culturais do Brasil e de outros países; h) Desenvolver, apoiar e assessorar programas e projetos de desenvolvimento humano e qualidade de vida, nas áreas de habitação, transporte, segurança alimentar, direitos humanos, trabalho e renda, cidadania e meio-ambiente; i) Promover a cultura brasileira, a defesa e a conservação do patrimônio histórico, cultural, étnico social, ambiental, arquitetônico e arqueológico, junto à comunidade; j) Apoiar, criar e desenvolver projetos, programas

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 03/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

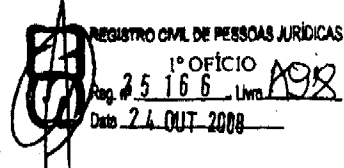
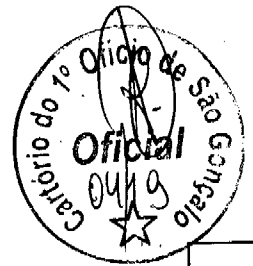
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027783

Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



e atividades nas áreas de saúde, educação e sócio-culturais, de diversas linguagens: artes cênicas, música, artes plásticas, dança, cinema, vídeo, multimídia, artes visuais, literatura e biblioteca, museu, publicações informatizadas entre outras; k) Apoiar, criar e desenvolver projetos e programas na área de desenvolvimento científico e tecnológico, preferencialmente destinados à melhoria da qualidade de vida e renda da população trabalhadora; l) Apoiar, criar e desenvolver projetos e programas na área da preservação do meio-ambiente; m) Fomentar a cooperação voluntária; n) Elaborar, executar e prestar assessoria para programas e projetos habitacionais, inclusive de moradias populares; o) Elaborar, executar e prestar assessoria para programas e projetos em área rural e urbana e de desenvolvimento regional; p) Organizar e prestar serviços aos seus associados, sob a forma de comunicação por meio de publicações (boletins, revistas etc.); q) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; r) Captação de recursos junto às entidades governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, com o objetivo de viabilizar atividades empreendedoras; s) Elaborar, executar e produzir projetos com cooperativas, entidades culturais, educacionais e institucionais; t) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas; u) Elaborar, promover, defender e executar programas, projetos e ações na área de certificação profissional, com o objetivo de apoiar o cidadão na efetiva inclusão social deste no mercado de trabalho.

Artigo 8º - Para cumprimento de seus objetivos e princípios, o IFOP observará os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único - Para a consecução de seus objetivos, o IFOP atuará na execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou mediante prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 7º - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES - O IFOP terá as seguintes categorias de associados: **FUNDADORES** - os que participarem da Assembleia Geral de Fundação e Constituição do IFOP e firmarem a sua respectiva ata; **EFETIVOS** - os que colaborarem com o

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 04/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 25166 em 24/10/2008.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

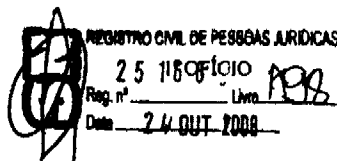
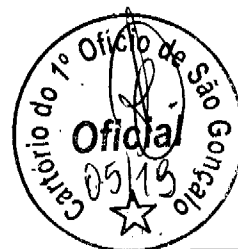
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027784



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



IFOP com contribuição periódica na forma fixada pela Assembleia Geral Ordinária, e que estejam comprometidos com as finalidades do IFOP e sejam admitidos na forma do presente estatuto.

Parágrafo primeiro - Os associados e Conselheiros do IFOP não responderão pelas obrigações por ele contraídas, nem mesmo solidária ou subsidiariamente;

Parágrafo segundo - As pessoas jurídicas - PJ, serão representadas por seus associados, diretores ou por aqueles, para este fim, credenciados ou indicados.

Capítulo I - Da admissão, exclusão, demissão e aplicação de penalidades aos associados e da Demissão dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Artigo 8º - Será aplicada aos associados a pena de suspensão na falta de pagamento das mensalidades por seis (6) meses consecutivos, até que se torne quitos com o IFOP.

Artigo 9º - A admissão de associados realizar-se-á mediante proposta subscrita por um associado e será aceita a partir da aprovação da mesma pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 10º - A exclusão de associados dar-se-á por decisão do Conselho Deliberativo quando se verificar grave violação à lei, ao Estatuto ou normas regulamentares do IFOP.

Parágrafo Único: O associado excluído poderá interpor pedido de reconsideração ao Conselho Deliberativo no prazo de trinta (30) dias, a contar do recebimento da comunicação de sua exclusão. Se confirmada a decisão anterior do Conselho Deliberativo, poderá interpor recurso à Assembleia Geral no prazo de trinta (30) dias, a contar do recebimento da comunicação da decisão sobre o seu pedido de reconsideração. Os recursos serão protocolados na secretaria do Instituto ou por carta registrada.

Artigo 11º - A demissão de membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal processar-se-á de acordo com os itens abaixo: Voluntariamente; a) Por deliberação da assembleia geral; b) Faltar

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 05/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

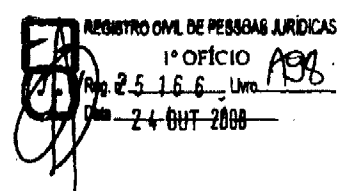
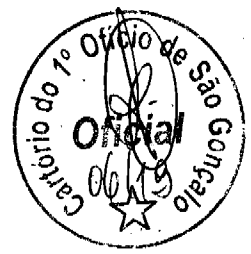
090167AA 027785

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



ao pagamento das mensalidades ou contribuições por mais de um (1) ano; c) Por dissolução do Instituto; d) Por falecimento.

Capítulo II - Dos direitos dos associados

Artigo 12º - São direitos dos associados: a) Comparecer às Assembléias Gerais, apresentar propostas e participar das discussões e deliberações; b) Sugerir ao Conselho Deliberativo medidas que julgar de interesse do IFOP.

Parágrafo primeiro - O exercício dos direitos e demais prerrogativas sociais é condicionado a estar em dia com as obrigações sociais.

Capítulo III - Dos deveres dos associados

Artigo 13º - São deveres do associado: a) Cumprir fielmente e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo; b) Prestar ao Conselho Deliberativo sempre que possível, as informações que lhe forem solicitadas; c) Aceitar e desempenhar, com dedicação, qualquer encargo ou serviço associativo a que tenha sido indicado e aceito voluntariamente pelo Conselho Deliberativo ou pela Assembléia Geral, salvo impedimento; d) Comparecer às Assembléias ou reuniões a que forem convocados salvo impedimento; e) Concorrer com os fins sociais do IFOP, acautelando, sempre, os interesses do mesmo; f) Pagar as mensalidades e as contribuições fixadas pelo IFOP; g) Todos os associados devem estar quites com as suas contribuições na tesouraria e estar associados até 6 (seis) meses antes do pleito.

Título IV - DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

Artigo 14º - São órgãos do IFOP: a) ASSEMBLÉIA GERAL; b) CONSELHO DELIBERATIVO; c) CONSELHO FISCAL.

Artigo 15º - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IFOP não poderão ser remunerados pelo exercício de seus cargos e funções nos respectivos Órgãos.

[Handwritten signatures and initials]

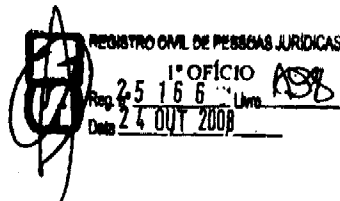
CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 06/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM FIM DAS ASSINATURAS



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



Parágrafo Único – Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IFOP poderão ser remunerados pela prestação de serviços específicos, respeitados em neste caso, os valores praticados pelo mercado na região onde exercerem suas atividades.

Artigo 16º – São expressamente vedados quaisquer atos praticados por quaisquer dos integrantes dos órgãos do IFOP que visem à obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, sendo que, na sua existência, serão nulos de pleno direito, respondendo os eventuais praticantes na forma da lei.

Parágrafo primeiro – O IFOP não distribui entre os associados, conselheiros, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os resultados financeiros, oriundos de serviços ou de aplicações patrimoniais, ou ainda de doações as subvenções, serão integralmente aplicados na consecução das finalidades estatutárias, respeitadas as normas legais vigentes à época de sua obtenção.

Parágrafo segundo – Os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo não responderão individualmente nem pessoalmente, nem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações contradas pelo IFOP.

Parágrafo terceiro - Os membros do Conselho Deliberativo responderão solidariamente pelos danos e prejuízos causados ao IFOP para os quais tenham concorrido, desde que comprovado dolo ou culpa.

Capítulo I - Da Assembleia Geral

Artigo 17º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação do IFOP, é constituída por todos os associados no gozo de seus direitos, sendo soberana em suas decisões, resguardadas as disposições deste Estatuto, e reunir-se-á: a) Ordinariamente, uma vez ao ano; b)

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 07/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

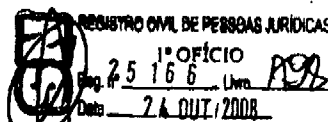
VALORES EM LÍQUIDO TERRITÓRIO NACIONAL SEM JUROS E ENCARGOS

090167AA 027787



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



Extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo ou a requerimento de pelo menos um quinto dos associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á em data, hora e local determinados, sempre no primeiro trimestre após o encerramento de cada exercício fiscal e social.

Parágrafo segundo – Os associados serão convocados às Assembleias por carta registrada ou por edital fixado em quadros em sua sede, com dez (10) dias, no mínimo, de antecedência, detalhando data, hora, e local de realização e pauta dos assuntos a serem discutidos.

Artigo 18º – A Assembleia Geral instalar-se-á na data, hora e local designados na convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados com direito a voto e, se não houver número (quorum), trinta minutos depois, com qualquer número (quorum) de associados.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo no caso de quorum especial, não sendo admitidos votos por procuração.

Artigo 19º – Compete à Assembleia Geral: a) Eleger os membros do Conselho Deliberativo, e os membros do Conselho Fiscal; b) Renovar o mandato sempre que houver necessidade; c) Destituir os membros do Conselho Deliberativo e os membros do Conselho Fiscal; d) Deliberar sobre os relatórios de atividade e de prestação de contas dos órgãos do IFOP; e) Deliberar sobre modificações no presente Estatuto por proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo ou um número não inferior a 1/3 dos associados com direito a voto; f) Por proposta apresentada por qualquer de seus associados, deliberar sobre a transformação ou extinção do IFOP, sendo que neste último caso, seu patrimônio será destinado integralmente à instituição de notória benemerência e preferencialmente com objetivos sociais semelhantes; g) Fixar o valor da contribuição periódica; h) Deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal sobre relatórios do Conselho Deliberativo, contas e balanços dos exercícios financeiros, aplicação dos fundos, previsão orçamentária e gastos extraordinários. I) Deliberar sobre qualquer outro assunto a ela submetido e em conformidade com seus objetivos.

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 08/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM FIMENAS EOU RASURAS

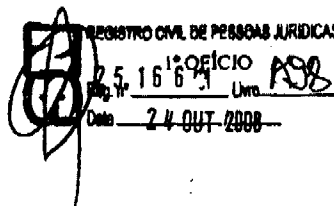
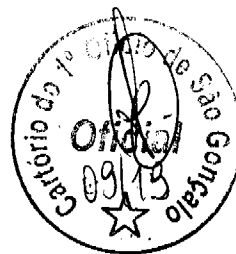
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027788



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "c" e "e" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 20º - O IFOP adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo II - Do Conselho Deliberativo

Artigo 21º - O IFOP será administrado por um Presidente, um Vice-presidente e três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Se ocorrer à vacância do cargo de Presidente, antes de cumprido 2/3 (dois terços) do mandato, será convocada a Assembleia Geral Extraordinária dos associados para eleição do substituto para o período restante.

Capítulo III - Da competência do Conselho Deliberativo

Artigo 22º - Compete ao Conselho Deliberativo: a) A Administração, Gestão e Planejamento do IFOP; b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e as diretrizes e políticas institucionais; c) Decidir a respeito da política de atuação do IFOP nos limites de sua competência; d) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular do IFOP; e) Apreciar as propostas de admissão de associados, aprovando-os ou não; f) Elaborar e fazer cumprir quaisquer regulamentos necessários ao bom andamento dos serviços do IFOP; g) Constituir comissões especializadas, inclusive de caráter permanente, bem como grupos de trabalhos, que colaborem na administração do IFOP e nos demais assuntos de seu interesse; h) Apresentar anualmente em Assembleia Geral relatório de sua gestão, balanço e contas do período, com parecer do Conselho Fiscal e proposta de orçamento para o exercício seguinte; i) Constituir procuradores "ad judícia" e "ad negotia"; j) Convocar Assembleia Geral para fins específicos; k) Promover reuniões de associados para fins de estudos ou consultas em relação a assuntos ou

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 09/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

VALOR EM ITENS DO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E QUANTAS

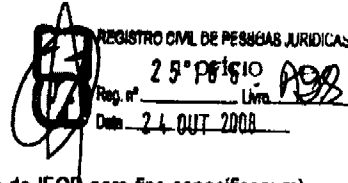
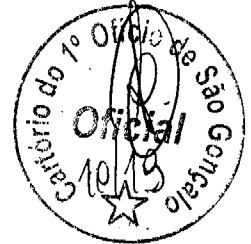
090167AA 027789

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



problemas relevantes para o IFOP; l) Credenciar representantes do IFOP para fins específicos; m) Contratar serviços de terceiros para tarefas de interesse do IFOP; n) Celebrar convênios de cooperação mútua com empresas e entidades em geral, inclusive as de direito público, respeitadas às normas legais aplicáveis, com intuito de desenvolver atividades de interesse do IFOP; o) O IFOP poderá instituir e/ou participar, inclusive financeiramente, de organizações que visem cuidar de temas de estrito interesse do IFOP; p) Definir a conveniência e deliberar pela abertura de escritórios de representação na forma do previsto no art.2º.

Artigo 23º – Dependerá da aprovação da Assembléia Geral todos os atos excedentes aos limites estatutários da administração do IFOP.

Artigo 24º – Compete ao Presidente: a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações da Assembléia Geral e as diretrizes e políticas institucionais propostas pelo Conselho Deliberativo; b) Dirigir e supervisionar todas as atividades do IFOP, em especial fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização; c) Delegar atribuições, nomear cargos gerenciais e designar comissões especiais para auxiliar a administração em tarefas específicas; d) Autorizar as despesas que forem necessárias, inclusive a contratação dos Auditores Externos que analisarão as contas do IFOP, consultando, a respeito, o Conselho Deliberativo, quando forem extraordinárias; e) Preparar e apresentar à Assembléia Geral ordinária, o relatório das atividades sociais, acompanhado do balanço geral; f) Exercer outras atribuições, além das expressas neste Estatuto, que sejam inerentes ao cargo. g) Representar o IFOP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores "ad judícia" e "ad negotia", fixando, nesta última hipótese, o prazo de duração do mandato.

Artigo 25º – Compete ao Vice Presidente: a) Cuidar dos temas institucionais de interesse do Instituto; b) Auxiliar diretamente o Presidente, desempenhando as funções que este ou o Conselho Deliberativo lhe delegarem; c) Elaborar estudos estratégicos para o alcance dos objetivos do IFOP, estabelecendo as metas anuais a serem atingidas; d) Elaborar, executar e orientar projetos de interesse do IFOP, seus conveniados e de seus associados; e) Elaborar, promover, defender e executar programas, projetos e ações na área de certificação profissional, com o objetivo apoiar o cidadão na efetiva inclusão deste no mercado de trabalho. f) Encarregar-se de campanhas de

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 10/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

VALOR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E EQUIPARAÇÕES

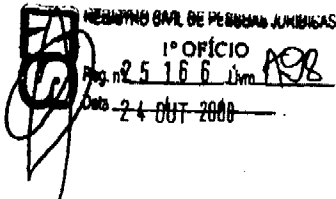
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027790



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



expansão do quadro de associados; g) Exercer outras atribuições, além das expressas neste Estatuto, que sejam inerentes ao cargo. h) Substituir o Presidente, em suas faltas, impedimentos ou por determinação expressa.

Artigo 26º – Compete aos Conselheiros: a) Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente estatuto, demais normas e decisões dos órgãos de administração do IFOP; b) Substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos ou por determinação expressa; c) Acompanhar as atividades do IFOP; d) Realizar outras atividades definidas pelos Órgãos de Administração ou atribuídas por determinação do Presidente. e) Auxiliar diretamente o Presidente, desempenhando funções que este ou o Conselho Deliberativo lhe delegarem.

Parágrafo Único – Para a assinatura de cheques e outros documentos que importem em obrigações do IFOP para com terceiros, o Presidente e o Vice-Presidente, poderão outorgar procuração em conjunto, estabelecendo as competências no ato da outorga.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 27º – O Conselho Fiscal será formado por três (3) membros e respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral com mandato de quatro (4) anos, admitindo a sua reeleição.

Artigo 28º – Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar, anualmente, os livros, documentos, balancetes e relatórios do Conselho Deliberativo; b) Manifestar-se sobre relatórios do Conselho Deliberativo, contas e balanços dos exercícios financeiros, aplicação dos fundos, previsão orçamentária, gastos extraordinários e quaisquer assuntos de natureza patrimonial; c) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando ocorrer motivo grave e urgente, caso o Conselho Deliberativo não o faça; d) Controlar as contas do IFOP, examinando os relatórios e requerendo os documentos comprobatórios que julgarem convenientes; e) Manifestar-se sobre os relatórios de Auditores Externos que examinarão as contas do IFOP, quando for o caso. f) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

RJP

g

seleção

10

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 11/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

VALUOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EVENTUAIS EQUIVOCOS

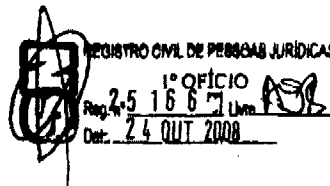
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027791



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



Artigo 29º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente: a) Até o final da primeira quinzena do mês de março de cada ano, para examinar e emitir parecer sobre o relatório anual das atividades do Conselho Deliberativo; b) Em data prefixada de comum acordo, por seus membros, para atendimento das atribuições que lhe confere este Estatuto.

Artigo 30º – O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

Artigo 31º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

Artigo 32º – Em caso da dissolução do IFOP caberá exclusivamente à Assembléia Geral que o decidiu, a escolha do liquidante, transferindo o patrimônio líquido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei das OSCIP's, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Título V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 33º - As eleições serão realizadas pelo sistema de voto secreto ou por aclamação, podendo, o Conselho Deliberativo constituir uma Comissão Eleitoral para acompanhar as eleições.

Título VI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E SOCIAL E BALANÇO

Artigo 34º – O exercício social e financeiro terá início no dia 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. No primeiro ano de existência do IFOP, a data do início será a mesma da fundação.

Parágrafo primeiro – Será dada publicidade, no encerramento do exercício fiscal, por meio eficaz, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras do IFOP, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, ficando tais documentos à disposição de qualquer cidadão na secretaria do IFOP.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 12/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM FUNDOS EOU RASURAS

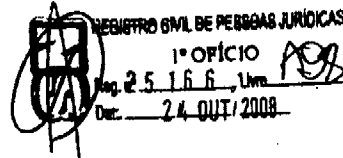
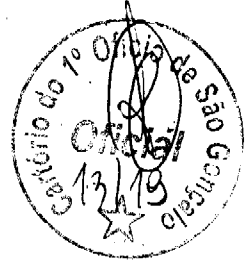
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027792



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



Parágrafo segundo – Sendo firmados termos de parceria com a utilização de recursos de natureza pública será obrigatória a contratação de Auditoria independente, que certificará a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo terceiro – As normas de Prestação de Contas serão regidas segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo quarto – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina a Constituição Federal.

Artigo 35º – Para a realização de planos e programas cuja execução ultrapassar um exercício, as despesas e a estimativa dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, considerando-se em cada orçamento anual as respectivas dotações.

Artigo 36º – Durante o exercício social, poderão ser abertos, por decisão do Conselho Deliberativo e com a indicação da receita apropriável, créditos adicionais ou suplementares necessários ao atendimento de programas.

Título VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECEITA

Artigo 37º – O patrimônio do IFOP poderá ser constituído por doações, legados e outros direitos que a ela venha a ser transferidos, além dos adquiridos no exercício de suas atividades, e da receita produzida pelas contribuições dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou particulares, nacionais ou não, bem como pela remuneração de serviços prestados a terceiros.

Parágrafo primeiro - O patrimônio social somente será utilizado para a realização dos objetivos sociais e será administrado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo - Serão nulos de pleno direito qualquer ato fora dos objetivos sociais.

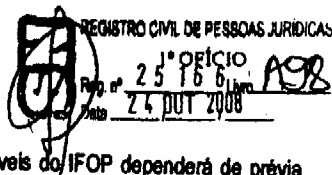
CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 13/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027793

Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



Parágrafo terceiro - A alienação ou remuneração de bens imóveis do IFOP dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Título VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38º - A Assembléia Geral autoriza, ad referendum, a introdução no Estatuto de todas as exigências legais e aquelas fixadas pelo Ministério da Justiça.

Artigo 39º - O lançamento de chapas à primeira gestão do IFOP far-se-á na Assembléia de Fundação, realizando-se também nesta data as eleições.

Artigo 40º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 41º - Na hipótese do IFOP, se qualificado como ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA - OSCIP nos termos da Lei nº 9.790/99, perder essa qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa Lei e, preferencialmente, que tenha os mesmos objetivos e princípios do IFOP.

Artigo 42º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica competente, estando o instrumento devidamente assinado por todos os associados presentes quando da assembléia extraordinária devidamente convocada.

Artigo 43º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, o Presidente determinará, em ata, o prazo para substituição ou o nome do substituto.

Artigo 44º - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão ou litígio que envolva o IFOP. Este Estatuto Social foi discutido e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária do IFOP, realizada em 05 de agosto de 2008. Após discutido, o estatuto acima, que foi aprovado por unanimidade, passou-se ao preenchimento dos cargos conforme estatuto social em seu artigo 39º. E após a apresentação de chapa única, foram eleitos

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 14/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

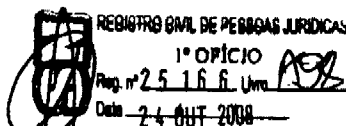
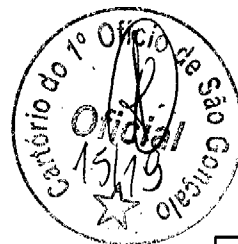
VALORES EM FORO TERRITÓRIO NACIONAL SEM ENFEITAS EIGILRASURAS

090167AA 027794



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



para o mandato de 05 de agosto de 2008 a 05 de agosto de 2012, respectivamente para assumir os cargos os seguintes associados: **Presidente – Ellete Procópio**, brasileira, divorciada, Aux. administrativo, nascida em 01/07/1970, carteira de identidade nº 08997758-5, CPF nº 012.648.157-19, residente e domiciliada na Trav. Serrão, 38 – Cubango – Niterói – RJ, **Vice Presidente – Roberta Procópio**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 30/05/1983, carteira de identidade nº 20158050-3, CPF nº 098.777.757-27, residente e domiciliada na Trav. Serrão, 38 – Cubango – Niterói – RJ, **1º Conselheiro – Elzete Procópio**, brasileira, casada, téc. de enfermagem, nascida em 07/04/1963, carteira de identidade nº 06488144-4, CPF nº 734.084.097-49, residente e domiciliada na Rua Conrado Barbosa de Souza, 200/301 – Bloco 5 – Fonseca – Niterói – RJ; **2º Conselheiro – Marília Procópio de Carvalho**, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 06/07/1987, carteira de identidade nº 21306476-9, CPF nº 115.737.007-11, domiciliada na Rua Conrado Barbosa de Souza, 200/301 – Bloco 4 – Fonseca – Niterói – RJ; **3º Conselheiro – Livia Procópio da Silva Moreira**, brasileira, solteira, nascida em 24/04/1983, carteira de identidade nº 20257487-7, CPF nº 101.652.337-46, residente e domiciliada na Trav. Monte Alverne, 26 – casa 05 – Barreto – Niterói – RJ. Foram também eleitos para o **Conselho Fiscal** os seguintes membros: **Efetivos** - **1º membro efetivo – Catarina da Silva Borba**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 20/09/1950, carteira de identidade nº 08.073.152-4, CPF nº 500.589.597-34, residente e domiciliada na Rua Treze, Loteamento São Bento Lagoa II, s/nº – Quadra 06 – Lote 43 – São Bento Lagoa – Itaipuaçu, RJ; **2º membro efetivo – Raphael da Silva**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 14/09/1983, carteira de identidade nº 20.086.833-9, CPF nº 101.032.117-05, residente e domiciliado na Rua Horta, 09 – casa 01 – Caramujo – Niterói – RJ; **3º membro efetivo – Ramiro Machado Filho**, brasileiro, casado, aux. administrativo, carteira de identidade nº 050585579, CPF nº 458.588.457-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barroso, 35 – Charitas – Niterói – RJ. Como suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados: **1º membro suplente – Bruno Roberto da Conceição Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, nascido em 29/01/1979, carteira de identidade nº 10.577.768-4, CPF nº 087.969.247-21, residente e domiciliado na Estrada Velha da Figueira, 215 – Caramujo – Niterói – RJ; **2º membro suplente – Tiago Procópio de Carvalho**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 27/01/1985, carteira de identidade nº 020575220-7, CPF nº 099.002.167-09, residente e domiciliado na Rua Conrado Barbosa de Souza, 200/301 – Bloco 4 – Fonseca – Niterói – RJ; **3º membro suplente – Mara Lucia Pereira da Silva Procópio**, brasileira, viúva, técnica de enfermagem, nascida em 02/04/1965, carteira de identidade nº 07459621-4, CPF nº 015.848.797-42, residente e domiciliada na Trav. Matos Cortinho, 65 – casa 06

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 15/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

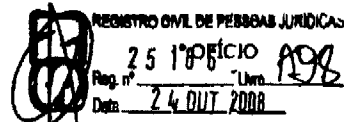
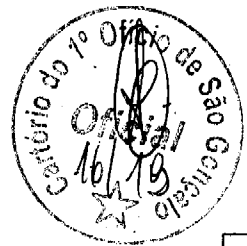
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027795



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



- Santa Rosa - Niterói - RJ. Participaram da presente reunião e conseqüentemente da fundação do INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO - IFOP as seguintes pessoas, que a partir de agora recebem o título de Fundadores: 1 - Catarina da Silva Borba, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 20/09/1950, carteira de identidade nº 08.073.152-4, CPF nº 500.589.597-34, residente e domiciliada na Rua Treze, Loteamento São Bento Lagoa II, s/nº - Quadra 06 - Lote 43 - São Bento Lagoa - Itaipuaçu, RJ; 2 - Raphael da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 14/09/1983, carteira de identidade nº 20.086.833-9, CPF nº 101.032.117-05, residente e domiciliado na Rua Horta, 09 - casa 01 - Caramujo - Niterói - RJ; 3 - Ramiro Machado Filho, brasileiro, casado, aux. administrativo, carteira de identidade nº 050585579, CPF nº 458.588.457-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barroso, 35 - Charitas - Niterói - RJ; 4 - Eliete Procópio, brasileira, divorciada, aux. administrativo, nascida em 01/07/1970, carteira de identidade nº 08997756-5, CPF nº 012.648.157-19, residente e domiciliada na Trav. Serrão, 38 - Cubango - Niterói - RJ; 5 - Roberta Procópio, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 30/05/1983, carteira de identidade nº 20158050-3, CPF nº 098.777.757-27, residente e domiciliada na Trav. Serrão, 38 - Cubango - Niterói - RJ; 6 - Elizete Procópio, brasileira, casada, téc. de enfermagem, nascida em 07/04/1963, carteira de identidade nº 06488144-4, CPF nº 734.084.097-49, residente e domiciliada na Rua Conrado Barbosa de Souza, 200/301 - Bloco 5 - Fonseca - Niterói - RJ; 7 - Marília Procópio de Carvalho, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 06/07/1987, carteira de identidade nº 21306476-9, CPF nº 115.737.007-11, domiciliada na Rua Conrado Barbosa de Souza, 200/301 - Bloco 4 - Fonseca - Niterói - RJ; 8 - Lívia Procópio da Silva Moreira, brasileira, solteira, nascida em 24/04/1983, carteira de identidade nº 20257487-7, CPF nº 101.652.337-46, residente e domiciliada na Trav. Monte Alveme, 26 - casa 05 - Barreto - Niterói - RJ; 9 - Margareth Procópio, brasileira, divorciada, aux. adm., nascida em 12/09/1960, carteira de identidade nº 08176965-5, CPF nº 639.655.267-15, residente e domiciliada na Trav. Pereira Falcão, 23 - fundos - São Gonçalo - Rio de Janeiro - RJ; 10 - Solange Procópio da Silva, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 27/02/1990, carteira de identidade nº 22389633-3, CPF nº 122.919.457-69, residente e domiciliada na Travessa Serrão, 38 - Cubango - Niterói - RJ; 11 - Luana Procópio da Silva, brasileira, solteira, estudante, nascida em 01/02/1989, carteira de identidade nº 21701332-5, CPF nº 122.919.447-97, residente e domiciliada na Travessa Serrão, 38 - Cubango - Niterói - RJ; 12 - Bruno Roberto da Conceição Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, nascido em 29/01/1979, carteira de identidade nº 10.577.768-4, CPF nº 087.969.247-21, residente e domiciliado

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 16/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

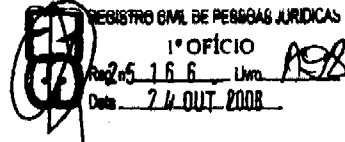
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA-027796



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



na Estrada Velha da Figueira, 215 – Caramujo – Niterói – RJ; 13 - **Tiago Procópio de Carvalho**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 27/01/1985, carteira identidade nº 020575220-7, CPF nº 099.002.167-09, residente e domiciliado na Rua Conrado Barbosa de Souza, 200/301 - Bloco 4 – Fonseca – Niterói – RJ; 14 - **Mara Lucia Pereira da Silva Procópio**, brasileira, viúva, técnica de enfermagem, nascida em 02/04/1965, carteira de identidade nº 07459621-4, CPF nº 015.848.797-42, residente e domiciliada na Trav. Matos Coutinho, 65 – casa 06 – Santa Rosa – Niterói – RJ. Por fim, registre-se a consultoria jurídica prestada pela advogada Dra. Vanusa Vidal, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.433 para a Constituição do INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO - IFOP. Nada mais tendo a ser discutido, foi dada por encerrada a presente Assembléia, que vai assinada por todos os fundadores, inclusive por mim, Luciene Fernandes Silva que secretarei e pelo Presidente Tiago Procópio de Carvalho. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2008.

01 – Catarina da Silva Borba

Catarina da Silva Borba

02 – Raphael da Silva

Raphael da Silva

03 – Ramiro Machado Filho

Ramiro Machado Filho

04 – Eliete Procópio

Eliete Procópio

05 – Roberta Procópio

Roberta Procópio

06 – Elizete Procópio

Elizete Procópio

07 – Marília Procópio de Carvalho

Marília Procópio de Carvalho

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 17/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

VALORO EN TODO TERRITORIO NACIONAL. SEM EMENDAS EOU RASURAS

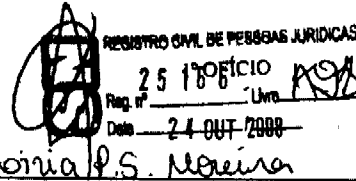
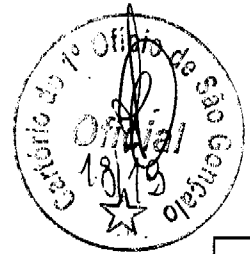
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA 027797



Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



08 - Livia Procópio da Silva Moreira
CPF CORRETO: 107.652.337-46.

Livia P.S. Moreira

09 - Margareth Procópio

Margareth Procópio

10 - Solange Procópio

Solange Procópio da Silva

11 - Luana Procópio da Silva

Luana Procópio da Silva

12 - Bruno Roberto da Conceição Silva

Bruno Roberto da Conceição Silva

13 - Tiago Procópio de Carvalho

Tiago Procópio de Carvalho

14 - Mara Lucia Pereira da Silva Procópio

Mara Lucia Pereira da Silva Procópio

15 - Luciene Fernandes Silva

Luciene Fernandes Silva

Luciene Fernandes Silva
LUCIENE FERNANDES SILVA
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

Vanusa Vidal
Advogada
OAB/RJ 87433

Tiago Procópio de Carvalho
TIAGO PROCÓPIO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 18/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

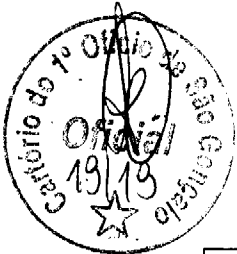
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

090167AA-027798

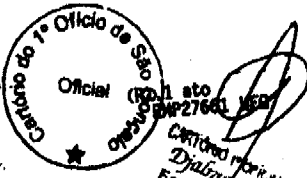


Cartório
1º Ofício de São Gonçalo

Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notário e Registrador: Reginaldo José da Silva Netto



CARTÓRIO DO 1º OF. DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 24/10/2008 p/ Reg.Int. e protoc.sob No 12921
e Registro No 25166 no Livro A-98, no dia de hoje.
São Gonçalo, 24/10/2008. **PRIVATIVO SOLENTE COM**
Oficial **PRIVATIVO DE LOCALIZAÇÃO**
Emol.: R\$68,66 Lei 3277/664/111 R\$20,99
Mut./Aco.: R\$8,15 Dist.: R\$0,00 Total: R\$97,70



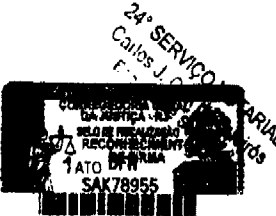
CARTÓRIO DO 1º OF. DE SÃO GONÇALO
Escritório Autorizado
CPF 071 735 497-01

CARTÓRIO DO 1º OF. DE SÃO GONÇALO
Escritório Autorizado
CPF 071 735 497-01

24º OFÍCIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO FINTO
A. Almirante Barroso, 175 - Loja C - Fone: 2572-0424 NR: 091014122942
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIENE FERNANDES SILVA, a qual
confero com o padrão arquivado em Cartório.
Valores: R\$ 1,03 Em Testemunho de 14 de Outubro de 2008.
Firmas: R\$ 1,03 Em Testemunho de 14 de Outubro de 2008.
Proc. 25009: R\$ 1,03 Em Testemunho de 14 de Outubro de 2008.
Total: R\$ 4,36 Em Testemunho de 14 de Outubro de 2008.
Carlos J. Calil de Queirós
Escritório Substituto



24º OFÍCIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO FINTO
A. Almirante Barroso, 175 - Loja C - Fone: 2572-0424 NR: 091014122942
Reconheço por semelhança a firma de: TIAGO PROCOPIO DE CARVALHO, a qual
confero com o padrão arquivado em Cartório.
Valores: R\$ 1,03 Em Testemunho de 14 de Outubro de 2008.
Firmas: R\$ 1,03 Em Testemunho de 14 de Outubro de 2008.
Proc. 25009: R\$ 1,03 Em Testemunho de 14 de Outubro de 2008.
Total: R\$ 4,36 Em Testemunho de 14 de Outubro de 2008.
Carlos J. Calil de Queirós
Escritório Substituto



CERTIDÃO INTEGRAL DE PESSOA JURÍDICA POR CÓPIA (PÁGINA 19/19)
LIVRO. n.º A-98 - PROTOCOLO. n.º 12921 - REGISTRO. n.º 25166 em 24/10/2008.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALUO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - SEM EXCEÇÕES POR QUALQUER

090167AA 027799

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 287464 - INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS
PROCÓPIO - IFOP
202209051414576 08/09/2022
Emol: 212,93 Tributo: 72,41 Reemb.: 5.57
Selo: EEFS 94328 EED
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjri.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial

